



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 015/2025 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Processo Administrativo n° 237/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, nos termos do da legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação temporária e emergencial, dos seguintes cargos de: Nutricionista.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a afixação no Átrio Municipal e seus extratos serão vinculados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS):

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.
E site oficial do Município de Santa Cecília do Sul: https://santaceciliadosul.rs.gov.br/

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição e entrega de títulos: <u>Das 09h00min do dia</u> 26.11.2025 às 16h00min do dia 02.12.2025;

Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 03.12.2025;

Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 04.12.2025 a 05.12.2025;

Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 08.12.2025.

Contratação e início dos serviços: a critério da administração.





- 1.1. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.
- 1.2. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.
- 1.3. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano.
- 1.4. Os cargos, número de vagas, carga horária, vencimento das contratações deste edital, com a respectiva qualificação exigida, são as seguintes:

CARGO	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA Semanal	VENCIMENTO
Nutricionista		Habilitação legal para o exercício da profissão	40h/s	R\$ 5.839,12

- 1.5. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, bem como acompanhar os atos na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situado na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, no horário do expediente, e observarem a programação estabelecida.
- 1.6. Os candidatos a que se refere ao item 1.4, poderão ser contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, percebendo neste caso seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.
- 2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens	Pontuação
Ensino fundamental incompleto	0,50
Ensino fundamental completo	1,00
Ensino Médio	1,50
Ensino Superior	2,00



2. Pós graduação	Especialização (limitado a um título)	2,00
(todos concluídos)	Mestrado	3,00
	Doutorado	4,00
3. Graduação – Curso superior	e/ou Licenciatura Plena – (concluído)	
Exceto o curso de exigência do	cargo	1,00
Congressos, etc. desde que palestrante, painelista ou orga últimos cinco anos, contado títulos, de acordo com o descri I. Até 20 horas		0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
horas - 01 mês: 80 horas).		_
	não presencial (via internet) serão pontuados com bas dução de 50% da pontuação correspondente.	<u>e</u>
nesta tabela, todavia com rec	aução de 30 /0 da pontuação correspondente.	
5. Publicação impressa.		0,10

- 6. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.
- 7. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação ou pósgraduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 2 e 3.
- 8. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 9. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 10. Os diplomas de Graduação curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 11. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 12. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 13. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 4, onde será inserido.
- 14. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 15. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
- 16. Cursos realizados de forma **não presencial (via internet)** devem estar separados dos demais e com identificação de curso online.
  - 3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandado





outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

- 4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- 5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.
- **6.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.
- 7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que estejam em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o certificado do curso de habilitação para o cargo esteja pendente de emissão, mas já tenha sido concluído o curso, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante que confirme aprovação em tal curso que habilite para o cargo.
- 7.1. Se o candidato deixar de apresentar o comprovante do curso que habilite para o cargo, ensejará no indeferimento da inscrição.
- 7.2. Sem apresentação do certificado de conclusão do título que se almeje a pontuação, não terá seus títulos pontuados.
- 8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.
- **9.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.





- 10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
- 12. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
- 13. Será admitido recurso quanto:
  - a) Ao indeferimento de inscrição;
  - b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.
- 13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.
- 13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
  - a) Inscrição;
  - b) Cargo ao qual concorre;
  - c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- 13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.





- 14.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem: a) aquele que tiver maior idade; b) sorteio.
- 14.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 08.12.2025, às 10h00min, e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.
- **15.** A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 17. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
  - a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto n° 70.436/72;
  - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
  - f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10° do art. 37 da Constituição Federal;
  - g) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
  - h) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;





- i) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Duas fotos 3x4;
- 1) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Certidão do(s) filho(s);
- n) Número da conta bancária;
- o) Declaração de bens;
- p) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- q) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.
- 18. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.
- 19. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.
- 20. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 756, de 10 de agosto de 2009.
- **21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Cecília do Sul.

Publique-se.

Santa Cecília do Sul/RS, 26 de novembro de 2025.

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal





# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO (preenchimento obrigatório)

Cargo de Insc	crição:		
Nome do candi	.dato:		
Endereço:			n
Cidade:		CEP	
CPF		CI	/
Declaro	que preencho todos os	requisitos para	admissão.
	(local e dat	.a) ''	/
	\		
	Assi	natura	



# ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS (preenchimento obrigatório)

(a carg	o da Banca)
Nota:	
Resp: _	

	Ca		DE TÍTULOS ENT os pelo candidato		(deixar er	n branco)
Nº (*)	Nº de horas		o / Resumo	Pré – pontuação	(11111111111111111111111111111111111111	
	lioras			pontuação		
				7		
				//		
				\		
		/		\		
		/				
		X		X		
				/		
				/		
				/		
<u> </u>		ala an ana latina ala fam				
este fo	ormulário em		ma ou digitar nos cam onforme Edital. (*) O			
urso: anexai			uo como requisito de l (concluído ou em ciente de que o mesm			
do doc		probatório da alteraç	de nome (casamento ão sob pena de não te			
)ata: _						
∖ssina	tura do candi	dato	Assin	atura do Responsá	ivel p/ recebime	nto







### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

# PROCURAÇÃO

Eu,		.,
Carteira de Identidade nº	, residente e dom	niciliado na rua
	nº, ap	, no bairro
, na cidade de	, no	omeio e constituo
	, Carteir	a de Identidade nº
, como meu procura	ador, com poderes específico	os para interpor
recursos/entrega de títulos, na	Seleção Pública para	o Cargo de
Local	,de	de 20

Assinatura do Candidato





# ANEXO IV- CONCURSO PÚBLICO FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO:	Nº	de INSCRIÇÃO:_	
TIF	PO DE RECURSO - (Assinal	e o tipo de Recurs	80)
( ) CONTRA INDE	FERIMENTO DE INSCRIÇÃ	.0	
( ) CONTRA RESU	LTADO PROVA TÍTULOS		
Justificativa do candida	ato – Razões do Recurso		
			<u> </u>
			1
			\
	/		
	/		
Reproduzir a quantidade no (duas) vias, uma via será de Data://		forma ou digitar e entr	egar este formulário em 02
Assinatura do candidat	o Assinatura do	Responsável n/ re	acehimento







#### Município de Santa Cecília do Sul Estado do Rio Grande do Sul

## Seleção Pública para Contratação Temporária Extrato de Edital N° 013/2025

O Município de Santa Cecília do Sul TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade emergencial, dos cargos de: Nutricionista. Inscrições somente na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, a partir das 9h do dia 26 de novembro de 2025 até às 16h00min do dia 02 de dezembro de 2025. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Porto Alegre, n° 591, ou pelo telefone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul/RS, em 26 de novembro de 2025.

Leonardo Panisson - Prefeito Municipal.

